



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL DE LEILÃO Nº003/2018 PARA ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

O MUNICÍPIO DE ARARUNA - PMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araruna, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, juntamente com a lei municipal 1.981/2018 a qual autorização as referidas alienações e nos termos do presente Edital Público de Leilão, TORNA PÚBLICO que venderá, no dia 05/09/2018 na sala de licitações da PMA, sito à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, às **09:00 horas**, Terrenos nas condições previstas neste Edital.

ITEM I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão, a alienação de terrenos, que se encontram numerados quadra, lotes e m² e relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.
2. No leilão, cada terreno será leilado individualmente.

ITEM II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 2.1 – Poderão participar do presente leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, previamente cadastradas no departamento de compras e licitações desta Prefeitura
- 2.2 – Documentos para Cadastro
 - Cópia do CPF – se pessoa física
 - Cópia do RG – se pessoa física
 - Comprovante de Endereço - se pessoa física
 - Cartão de Cnpj e Contrato social (no caso de pessoa Jurídica).

ITEM III – PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO.

| ITEM | LOCAL | M ² | LOTE | QUADRA | MATRÍCULA | VALOR INICIAL |
|------|----------------------|----------------|------|--------|-----------|---------------|
| 01 | RES. SANTA TEREZA | 218,73 | 01 | 07 | 20.512 | R\$ 28.000,00 |
| 02 | RES. SANTA TEREZA | 212,39 | 02 | 07 | 20.513 | R\$ 36.000,00 |
| 03 | RES. SANTA TEREZA | 264,00 | 03 | 07 | 20.514 | R\$ 42.000,00 |
| 04 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 276,45 | 01 | 08 | 17.575 | R\$ 45.000,00 |
| 05 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 276,45 | 02 | 08 | 17.576 | R\$ 45.000,00 |
| 06 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,00 | 03 | 08 | 17.577 | R\$ 36.000,00 |
| 07 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 04 | 08 | 17.578 | R\$ 36.000,00 |
| 08 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 05 | 08 | 17.579 | R\$ 36.000,00 |
| 09 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 06 | 08 | 17.580 | R\$ 36.000,00 |
| 10 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 07 | 08 | 17.581 | R\$ 36.000,00 |
| 11 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 08 | 08 | 17.582 | R\$ 36.000,00 |
| 12 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 10 | 08 | 17.584 | R\$ 36.000,00 |

ITEM IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 6.1 - A licitação modalidade Leilão, será julgada pelo critério de **Maior Lance Verbal**, o lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada lote, conforme estabelecido no item III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.2 – Fica estabelecido o lance mínimo de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), sob o valor inicial dos Lotes.

ITEM V - DA VISITAÇÃO

Os bens a serem leiloados, relacionados no ANEXO I deste edital estarão disponíveis para visitação nos seus respectivos endereços.

ITEM VI - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

- **Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance verbal, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido no Item III.**
- Os bens serão ofertados e vendidos, sendo que, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, conforme ITEM V deste edital, isentando o MUNICIPIO e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- O MUNICIPIO somente responderá pela quitação dos impostos que incidirem sobre os terrenos objeto deste leilão, quando forem ocorridas até a data da realização do Leilão.
- O MUNICIPIO poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento.
- O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e a Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), expedida pela Secretaria da Fazenda, se for o caso.
- O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.
- **O ARREMATANTE DEVERÁ, ANTES DE INICIAR O LEILÃO, ASSINAR TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS NORMAS GERAIS DESTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO PARA ARREMATACÃO DO BEM EM ARREIMATE.**

ITEM VII – DO PAGAMENTO:

7.1- Os valores apurados em leilão poderão ser pagos em boletos emitidos pelo departamento de Tributação nas seguintes condições:

a) 100% (cem por cento) à vista;

b) em até 06 parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira a vista e as demais contados 30 dias.

7.2. A Escritura de compra e venda será outorgada ao arrematante após a quitação total dos valores negociados e comprovação do pagamento total do bem, na Tesouraria do Município de Araruna.

Fica por conta do arrematante, todas as despesas de registros e transferências.

No caso de o arrematante optar por pagamento parcelado, será redigido um termo de compromisso de compra e venda entre o Município e o arrematante para posterior efetivação da escritura de compra e venda.

7.3-O arrematante que não cumprir aos ditames do Edital e da lei respectiva, não efetivando seu direito à arrematação, e não assinando o termo de compromisso conforme o anexo II, PERDERÁ em favor do Licitador e do Leiloeiro, na forma acima, os valores pagos, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

das sanções administrativas, penais e cíveis cabíveis à espécie, na forma da legislação aplicável.

ITEM VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições reguladoras deste Edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

ITEM IX – DA POSSE DOS BENS

8.2. O MUNICIPIO reserva o direito de liberar para entrega, apenas os lotes cujas informações estejam corretamente incluídas na Prestação de Contas entregue pelo leiloeiro.

8.3. Descumpridos os prazos discriminados no edital e no termo de compromisso, a venda será rescindida e o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado, podendo O MUNICIPIO deles dispor da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

ITEM IX - DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO

9.1. A avaliação dos bens, relacionados nos ANEXOS I deste edital, foi efetuada pela “Comissão de Avaliação e Valores de Imóveis” do Município de Araruna juntamente avaliação de uma imobiliária local.

9.2. O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da realização do leilão, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araruna.

9.3. A ata será lavrada no local do leilão e entregue imediatamente copia da mesma ao arrematante, através da qual ficará obrigado ao pagamento do valor do bem arrematado.

ITEM X – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. No caso de o Arrematante não vir a alienar o bem imóvel leilado, por arrependimento, lhe será aplicado pela Administração multa de 5% do valor que o mesmo ofertou em leilão do referido imóvel, conforme disposto no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

10.2. No caso de o Arrematante não vir a alienar o bem imóvel leilado, por razões financeiras, falta de pagamento, será aplicado pela Administração multa de 10% do valor que o mesmo ofertou em leilão do referido imóvel, conforme disposto no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

ITEM XI - DAS INFORMAÇÕES

11.1 – O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no portal da transparência www.araruna.pr.gov.br.

Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos por e-mail licitacao@araruna.pr.gov.br ou através do telefone: (0xx44) 3562-1383.

Araruna, 20/08/2018

TATIANI SORIANI
LEILOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LEILÃO 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

- **ANEXO I – Terrenos, numerados em quadra, lotes e m².**

| ITEM | LOCAL | M ² | LOTE | QUADRA | MATRÍCULA | VALOR INICIAL |
|------|----------------------|----------------|------|--------|-----------|---------------|
| 01 | RES. SANTA TEREZA | 218,73 | 01 | 07 | 20.512 | R\$ 28.000,00 |
| 02 | RES. SANTA TEREZA | 212,39 | 02 | 07 | 20.513 | R\$ 36.000,00 |
| 03 | RES. SANTA TEREZA | 264,00 | 03 | 07 | 20.514 | R\$ 42.000,00 |
| 04 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 276,45 | 01 | 08 | 17.575 | R\$ 45.000,00 |
| 05 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 276,45 | 02 | 08 | 17.576 | R\$ 45.000,00 |
| 06 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,00 | 03 | 08 | 17.577 | R\$ 36.000,00 |
| 07 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 04 | 08 | 17.578 | R\$ 36.000,00 |
| 08 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 05 | 08 | 17.579 | R\$ 36.000,00 |
| 09 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 06 | 08 | 17.580 | R\$ 36.000,00 |
| 10 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 07 | 08 | 17.581 | R\$ 36.000,00 |
| 11 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 08 | 08 | 17.582 | R\$ 36.000,00 |
| 12 | RES. ORLANDO ZANUTTO | 250,65 | 10 | 08 | 17.584 | R\$ 36.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LEILÃO 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

• ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, no município de _____-_____; pelo presente firma o compromisso de assumir a inteira responsabilidade no lance efetuado pelo Lote _____, Quadra _____ da Matrícula nº _____, no leilão nº 003/2018, cumprindo fielmente a obrigação de quitar a alienação do referido imóvel, sob pena das cominações legais cíveis, criminais e administrativas, conforme Lei 8.666/93, art. 87, inc. II, prevista no presente edital, das penalidades e da rescisão, em caso de arrependimento.

Local e data

Arrematante:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LEILÃO 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

• ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Compra e Venda de Bens Imóveis (Terrenos)

O presente Contrato é decorrente do processo licitatório sob o nº 003/2018, de 05/06/2018, efetuado na modalidade de Leilão, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação, assim como pelas cláusulas e condições do Edital do Leilão.

Promitente Vendedor: O MUNICIPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.359.760/0001-99, com sede a Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, na cidade de Araruna-PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro **EMPRESÁRIO**, portador da C.I.R.G. nº xxxxxxxx SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Promitente Comprador: Sr. ..., ..., ..., portador da cédula de identidade (RG) nº ... e do CPF nº ... residente e domiciliado na ..., neste município de, Estado do.....

Pelo presente instrumento, as partes ora contratantes acima identificados e qualificados, doravante denominados simplesmente como: **Promitente Vendedor** e **Promitente Comprador**, ajustam ente si, compromisso de compra e venda do imóvel a seguir caracterizado, de conformidade com as cláusulas, termos e condições ora pactuados:

Cláusula Primeira: O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo proprietário a justo título, do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRENO URBANO Nº... DA QUADRA Nº...**, com área total dem² (...) metros quadrados, registrado sob a matrícula nº Localizado à Rua, Loteamento denominado de Jardim, nesta cidade de ARARUNA, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda:

Pelo presente contrato e nos melhores termos de direito, o PROMITENTE VENDEDOR, compromete-se à **VENDER**, ao PROMITENTE COMPRADOR o imóvel descrito na cláusula anterior pelo preço ajustado de: **R\$... (....)** Sendo o Pagamento realizado da seguinte forma: -----
----- através de boleto gerado pelo Departamento de Tributação do município entregues neste ato.

Cláusula Terceira:

A carta de arrematação/Escritura de Compra e Venda, somente será outorgada ao Arrematante, após a quitação plena dos valores ofertados, estipulando para ambas partes, o prazo de até 30 (trinta) dias após quitação, para a entrega da mesma.

Cláusula Quarta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

O PROMITENTE COMPRADOR, terá o prazo de até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda, respectiva para efetivar a transcrição do título aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois) por cento do lance.

Cláusula Quinta:

As providências e despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda, bem como, de seu registro, tais como: Imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, etc..., correrão única e exclusivamente por conta do PROMITENTE COMPRADOR, da mesma forma correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR, as despesas para a transcrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Cláusula Sexta:

O presente contrato é irrevogável, podendo uma das partes exigir a sua execução caso a outra não o faça.

Cláusula Sétima:

O fato de o PROMITENTE VENDEDOR, não usar os direitos decorrentes do cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato não importará em desistência dos referidos direitos, que poderão ser exigidos quando as partes assim o entender.

Cláusula Oitava:

Os contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato.

Cláusula Nona:

O PROMITENTE COMPRADOR, declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste compromisso de compra e venda através do Edital, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos ora avençados e consideram os termos do instrumento negociável perfeitamente legíveis e adequadamente claros, de natural compreensão.

Cláusula Décima:

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

E, assim justos e contratados, rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

ARARUNA, de 2018

Município de ARARUNA
Promitente Comprador

Promitente Vendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS NORMAS GERAIS DESTE.**

Eu, _____, declaro que conheço as normas gerais do edital do LEILÃO 003/2018

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

| PESSOA FÍSICA | PESSOA JURÍDICA |
|---------------------------|---|
| Cópia autenticada do RG | Cartão de CNPJ |
| Cópia autenticada do CPF | Contrato social e última alteração (autenticados) |
| Comprovante de residência | |
| | |